Edital 007/2022

Escolha dos Conselheiros de Direitos da Sociedade Civil Organizada do Município de Apiúna – SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 744/2014 e suas alterações, CONVOCA as **Entidades Não Governamentais** que mantenham programas, projetos ou serviços de atendimento a criança e ao adolescente e de Entidades que tenham por objetivo a defesa e promoção de tais direitos, para assembleia de eleição da Sociedade Civil para compor o CMDCA – Biênio 2023-2024.

Art. 1º. A eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada para CMDCA de Apiúna, biênio 2023-2024 será realizada na assembleia eletiva que acontecerá no dia **29 de novembro de 2022**, com início às 15h30min, na Sede da Câmara de Vereadores de Apiúna, situada a Rua Ponta Grossa, 93, Centro - Apiúna/SC.

Da Habilitação

Art. 2º. Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2023/2024, as Entidades não governamentais que mantenham programas, projetos ou serviços de atendimento a criança e ao adolescente, Entidades que tenham por objetivo a defesa e promoção de tais direitos, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, legalmente constituídas, nos moldes do disposto nos arts. 87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90.

Parágrafo único: Somente poderão concorrer as Entidades que estiverem legalmente constituídas, e as mesmas estejam devidamente registradas no CMDCA de Apiúna/SC, bem como representadas no dia da assembleia, conforme edital.

Art. 3º. Todas as Entidades da sociedade civil organizada que quiserem apresentar candidaturas ao CMDCA, encaminharão o requerimento (anexo I) e nome dos representantes da Entidade (anexo II) solicitando sua inscrição, até o **dia 19 de novembro de 2022**, no Conselho Municipal dos Direitos da criança e do adolescente (CMDCA), localizado na Rua Avenida Florianópolis nº 183 no centro de Apiúna, antigo prédio do NAES, nos seguintes dias: de segunda a sexta feira, no período matutino das 07 horas e 30 minutos às 12 horas ou por email: cmdcaapiuna@yahoo.com.br .

Art. 4º. Recebida a documentação (anexos I e II), a Comissão Eleitoral realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Edital.

Art. 5º. A relação das candidaturas deferidas e indeferidas sairá em Resolução do CMDCA publicada no diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), no dia **22 de novembro de 2022.**

Art. 6º. As Entidades que tiverem seus requerimentos indeferidos poderão apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral na sede do CMDCA até dia **23 de novembro de 2022.**

Das vagas

Art. 7º. São 03 (três) o número de vagas das instituições representantes da sociedade civil organizada, que indicarão para compor o CMDCA um representante titular e seu suplente.

Do Processo de Escolha

Art. 8º. A assembleia de eleição das Entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será coordenada pela Comissão Eleitoral de forma paritária, designados em reunião deste Conselho.

§1º Cabe à Comissão Eleitoral, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação de Assembleia ao Ministério Público e às Entidades habilitadas.

§2º A mesa receptora será composta de dois representantes da Comissão Eleitoral, que ficará responsável por:

a. Registrar a ata da abertura ao término da assembleia, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

b. Colher as assinaturas dos delegados nos espaços correspondentes ao registro de seus nomes.

§3º A Assembleia Geral será no dia **29 de novembro de 2022, das 15 horas às 16 horas e 30 minutos,** na Sede da Câmara de Vereadores de Apiúna, situada a Rua Ponta Grossa, 93, Centro, Apiúna/SC.

Art. 9º. A Assembleia de votação terá início com a apresentação pela Comissão eleitoral do procedimento de escolha das Entidades, que comporão o CMDCA para o biênio 2023/2024.

Art. 10º. Cada Entidade candidata terá até 03 (três minutos) para se apresentar e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDCA.

Art. 11º. Após as apresentações, os delegados votantes participarão da eleição por meio de cédula, devendo escolher até 03 (três) Entidades para compor o CMDCA no biênio 2023/2024.

Art. 12º. As Entidades de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente poderão comparecer a qualquer número à assembleia geral, mas somente uma pessoa, representante da entidade, exercerá o voto para composição do CMDCA.

Paragrafo único: Havendo apenas três Entidades, o Fórum DCA poderá decidir por aclamação eleitas as Entidades presentes.

Da Proclamação dos Eleitos

Art. 13º. Caso não seja atingido o *quórum* mínimo de Entidades candidatas para comporem o CMDCA, o Conselho se reserva o direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades, desde que as mesmas estejam regularmente inscritas neste Conselho.

Art. 14º. Serão proclamadas eleitas, as três Entidades definidas pela Assembleia com maior número de votos.

Art. 15º. A publicação do resultado das Entidades eleitas sairá no dia **01 de dezembro de 2022**.

Da Posse das Entidades Eleitas

Art. 16º. A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente far-se-á pelo Prefeito Municipal ou por quem o mesmo designar no dia **05 de dezembro de 2022**, em horário e local a ser designado.

Disposições Gerais

Art. 17º. As eventuais omissões desta lei, com relação às normas para a eleição dos representantes da sociedade civil para composição do conselho dos Direitos, serão decididas por maioria de votos da assembleia geral do Fórum Municipal Permanente de Entidades Não Governamentais.

Cronograma	
Recebimento dos documentos	Até 19/11/2022
A relação das candidaturas deferidas e indeferidas	22/11/2022
Recursos de indeferimento	23/11/2022
Assembleia do Fórum Municipal Permanente de Entidades Não Governamentais (ELEIÇÃO)	29/11/2022

Publicação dos resultados da eleição	01/12/2022
Posse dos membros do CMDCA	05/12/2022

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 07 de novembro de 2022.

Juliana Damásio dos Reis

Presidente do CMDCA de Apiúna

ANEXO I

REQUERIMENTO

Eu, _____, representante legal da Instituição_____, situada _____, desejo participar da Assembleia de Eleição das Entidades não governamentais para compor o CMDCA no biênio 2023-2024.

Apiúna, ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da Instituição

Anexo II

Nome dos representantes da Entidade

Eu, _____, representante legal da Instituição_____,situada _____, indico o delegado, com direto, a voto para a Assembleia de Eleição das Entidades não governamentais que comporão o CMDCA no biênio 2023-2024:

Titulares

Nome	RG	CPF

Suplente

Nome	RG	CPF

Apiúna, ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal da Instituição